



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1612

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2026

O município de VICENTINA-MS, através do setor de licitações e contratos, em conformidade com o Art. 78 inciso I, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal 105/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, a partir desta publicação até 15 de junho de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, para o **CREDECIA-MENTO** para seleção de pessoa jurídica especializada na instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de Parque de Diversões, mediante autorização de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso, durante as festividades alusivas ao 39º Aniversário do Município de Vicentina/MS, a serem realizadas nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, conforme Termo de Referência e condições previstas neste Edital. Informações na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Vicentina, MS, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina, MS, 10 de junho de 2026.

CRISTIANE COUTO PASSOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

OBJETO: Adesão, pelo Município de Vicentina/MS, à Ata de Registro de Preços n. 018/2025, gerenciada pelo Município de Fátima do Sul/MS, da qual são detentoras as empresas contratadas, destinada à aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e materiais pétreos, destinados à execução, manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, estradas, ruas, avenidas, pátios e demais áreas de infraestrutura urbana do Município de Vicentina, MS, conforme a demanda da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PLANACON CONSTRUTORA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 082/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: PLANACON CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 04.607.970/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e materiais pétreos destinados à execução, manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, estradas, ruas, avenidas, pátios e demais áreas de infraestrutura urbana do Município de Vicentina, MS, conforme a demanda da Administração Municipal.

Cleber Dias da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF nº 956.538.051-49 e Cédula de Identidade RG nº 1261784 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de VICENTINA-MS, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 096/2026

SECRETARIA	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Secretaria de Infraestrutura	Ricardo Braga Marques	9277		

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

- V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

VICENTINA-MS, 09/06/2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 153/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 218	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Suplementado: 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.600	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Reduzido: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 10 de junho de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal